

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 12.173,37 (doze mil, cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	777	979	Dezembro	0,00	1.500,00	1.500,00
25	786	980	Dezembro	0,00	10.373,37	10.373,37
25	889	945	Dezembro	0,00	300,00	300,00
Total				0,00	12.173,37	12.173,37

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 9.873,37 (nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	786	980	Maio	404.519,37	4.225,00	400.294,37
25	786	980	Agosto	30.000,00	5.648,37	24.351,63
Total				434.519,37	9.873,37	424.646,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1662 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; reestima a Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2055	Manutenção das atividades de Turismo	2023	100%	9.368.678,00	100%	9.770.829,59

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, Outras Receitas Correntes e de Transferências de Capital, referente às Fontes de Recursos 656 - Termo de Convênio 043/2023 - SETU/CODEL e 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, para R\$ 580.829,59 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.19.00	8080	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS / CODEL	1.000,00	1.000,00	2.500,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.61.00	656	RENDIMENTOS - TERMO DE CONVÊNIO 043/2023 - SETU/CODEL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.09.0.1.09.00.00.00.00	8080	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS / CODEL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	8080	RESTITUIÇÕES DE ENTIDADES AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA / CODEL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00	8080	RECEITAS DE PATROCÍNIOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS / CODEL	1.000,00	174.678,00	427.329,59	252.651,59
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00	8080	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / CODEL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
2.4.2.2.99.01.17.00.00.00.00	656	TERMO DE CONVÊNIO 043/2023 - SETU/CODEL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL			5.000,00	178.678,00	580.829,59	402.151,59

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022;

(2) Previsão Atualizada;

(3) Previsão de Arrecadação;

(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).

Art. 3º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 656 - Termo de Convênio 043/2023 - SETU/CODEL, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 402.151,59 (quatrocentos e dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	656*	151.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	8080	251.151,59
TOTAL			402.151,59

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 402.151,59 (quatrocentos e dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	32	656	Dezembro	0,00	151.000,00	151.000,00
48	50	8080	Dezembro	177.329,59	251.151,59	428.481,18
Total				177.329,59	402.151,59	579.481,18

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 003/2023/GAB/SMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 301, § 4º da Lei nº 7.303/97,

RESOLVE:

- I. Nomear os servidores Wanda Yaeko Kono, matrícula nº 15.187-4 e Fabiano Nakanishi, matrícula nº 11.520-7 como Presidente e Vice Presidente do TARF – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, respectivamente para o mandato do exercício de 2024.

Londrina, 20 de dezembro de 2023. João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMC-DIC Nº 115/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente Associação Londrinense de Circo, responsável pelo projeto cultural “Vila do Circo”, Promic 21-129.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas parcial até 10/12/2023;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas parcial e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea “a”, inciso I, do artigo 69;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade Associação Londrinense de Circo, responsável pelo projeto cultural “Vila do Circo”, Promic 21-129, que não cumpriu com o prazo estabelecido para entrega da prestação de contas parcial dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 35/2018;

Art. 2º Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de dezembro de 2023. Bernardo José Pellegrini - Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA SMC-DIC Nº 116/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023